



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO
CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO 067/2023

CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO - CAMPEONATO NACIONAL DE
MOTONAUTICA E AQUABIKE

No dia 13/09/2023, eu,

designada oficial público, nos termos do despacho n.º 140/2022 de 22 de dezembro, do Sr. Presidente da Câmara, redigi o presente contrato, entre o **Município de Vila Velha de Ródão**, pessoa coletiva 506642798, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, **Luís Miguel Ferro Pereira**,

adiante designado por primeiro outorgante e a **Federação Portuguesa de Motonáutica**, pessoa coletiva n.º 501132546, com sede na Rua da Cintura do Porto de Lisboa à Rocha do Conde de Óbidos, Edifício 104, 1350-352 Lisboa, representada pelo seu Presidente, **Paulo Sérgio Oliveira Ferreira**,

adiante designado por segundo outorgante. ---

Verifiquei os poderes e a qualidade dos outorgantes por conhecimento pessoal no primeiro caso e pela exibição do seu cartão de cidadão, no segundo, bem como dos Estatutos e Ato de Posse dos órgãos sociais, que me foram facultados. -----

Disse o Primeiro Outorgante QUE: -----

1. Em reunião de Câmara de Vila Velha de Ródão levada a efeito 18/08/2023, foi aprovada, pelas razões ali registadas, a atribuição de um Patrocínio Desportivo à Federação Portuguesa de Motonáutica, bem como a minuta do presente contrato de patrocínio desportivo, regulado pelo D.L. 273/2009 de 1 de outubro. -----
2. Por Despacho de 12/09/2023 – despacho 143 – foi aprovada uma alteração à referida minuta; -----
3. O encargo decorrente deste contrato tem cabimento no orçamento do corrente ano, na rubrica 0102/040701 no que respeita ao pagamento direto à Federação

Portuguesa de Motonáutica e foi efetuado o compromisso n.º 2023/991. Relativamente às outras obrigações assumidas no presente contrato, a despesa tem cabimento nas rubricas 0102/020208, 0102/020220, 0102/020115, 0102/020225, 0102/06020305 , tendo sido efetuados os compromissos números, 990, 991 e 1029 de 2023;-----

4. Nestes termos, vem celebrar com a representada do segundo outorgante o presente contrato, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

PRIMEIRA

(Objeto)

1. O presente contrato estabelece os direitos e as obrigações dos outorgantes relativamente ao apoio a prestar pelo município à realização das provas inscritas no campeonato mundial e no campeonato nacional de motonáutica, a realizar em Vila Velha de Ródão, a seguir indicadas: -----
 - a) GRAND PRIX F2 nos dias 23 e 24 de setembro de 2023; -----
 - b) AQUABIKE, nos dias 30 de setembro e 1 de outubro de 2023; -----
2. O contrato inicia-se com a sua assinatura e termina 24 horas após a realização da última prova.-----

SEGUNDA

(Apoio Financeiro)

1. Apoio Financeiro: -----

O Município de Vila Velha de Ródão compromete-se a pagar à representada do segundo outorgante uma comparticipação financeira no montante total de **50.000€ (cinquenta mil euros)** a pagar após assinatura do contrato;
2. Outros Apoios: -----

Para além do apoio referido no número anterior, o Município obriga-se a garantir as prestações e atividades elencadas na cláusula seguinte, cujo valor global se estima em **19.500,00€**. -----

TERCEIRA

(Obrigações do primeiro outorgante)

Constituem obrigações do segundo outorgante: -----

- a) Garantir a autorização e licença necessária à realização do evento junto da Agência Portuguesa do Ambiente; -----
- b) Assegurar a organização protocolar da etapa, que consiste na construção de um pódio; -----
- c) Pagar o valor referido no n.º 1 da cláusula segunda, no prazo ali indicado; -----
- d) Garantir a existência de internet 4G da MEO e som durante os vários dias no local do evento, que será o Cais de Vila Velha de Ródão; -----
- e) Disponibilizar outdoors promocionais do evento; -----
- f) Garantir os 6 troféus a entregar aos pilotos vencedores das provas; -----
- g) Promover a articulação entre as forças de segurança e outras autoridades, nomeadamente a GNR e os Bombeiros e a organização do evento, através dos serviços municipais; -----
 - I. Assegurar o apoio logístico desde 19/09/2023 nomeadamente através de: ---
Cedência de Centro Náutico para acondicionar os barcos e outros equipamentos; -----
 - II. Manutenção do paddock, incluindo: -----
 - a. Condições de reserva do espaço através do gradeamento do mesmo;
 - b. Garantia de acesso a sanitários públicos e manutenção da higiene dos mesmos; -----
 - c. Colocação de pontos de resíduos de acordo com as normas ambientais de separação de resíduos, bem como a sua manutenção em condições de utilização; -----
 - d. Assegurar eletricidade e pontos de água suficientes; -----
 - III. Disponibilização de recursos humanos de apoio diverso; -----
 - IV. Limpeza da rampa e zonas adjacentes através da extração de pedras visíveis e do corte de arbustos; -----
- h) Garantir o fornecimento de 300 refeições ao custo unitário máximo de 7,50€; -----
- i) Disponibilizar alojamentos em unidades hoteleiras, até ao limite máximo de 2.500,00€. -----

QUARTA

(Apoio não financeiro)

Para além do valor de 50.000,00€ referido na cláusula segunda, o apoio a prestar pelo município identificado na cláusula anterior tem o valor (estimado) de 17.000,00€

QUINTA

(Obrigações do segundo outorgante)

Compete à Federação Portuguesa de Motonáutica -----

- a) Organizar, em parceria com o Município de Vila Velha de Rodão, o GRAND PRIX F2; -----
- b) Assegurar a coordenação técnica e o cumprimento dos requisitos legais associados a competição do evento objeto deste contrato, assim como garantir o licenciamento da prova junto da UIM;
- c) Divulgar o evento junto dos pilotos e instituições desportivas a nível regional, nacional e europeu e realizar campanhas promocionais do evento, através de suportes de comunicação impressos e digitais; -----
- d) Promover e garantir a participação de pelo menos 15 concorrentes nas provas; -----
- e) Garantir a gestão e funcionamento do Secretariado da Prova; -----
- f) Disponibilizar no Secretariado da prova, o seguro de Responsabilidade Civil aos pilotos que o pretendam e dele necessitem, de acordo com o Regulamento da UIM aplicável; -----
- g) Disponibilizar ao município, até ao último dia útil antes da realização das provas, comprovativos dos seguros efetuados e respetivo pagamento que garantam a responsabilidade por danos causados a pessoas e bens durante as provas; -----
- h) Nomear o Presidente do Júri da Prova; -----
- i) Nomear o Diretor de Prova, e o respetivo Adjunto, atribuindo-lhes os poderes e responsabilidades definidos no Regulamento da UIM aplicável; -----

- j) Disponibilizar o pagamento do Travel Money às várias equipas antes da realização do evento; -----
- k) Garantir a presença de medico durante todo o evento;
- l) Disponibilizar um pontão amovível com capacidade para todos os barcos inscritos na prova; -----
- m) Disponibilizar um barco de salvamento com rampa para extração de maca; -----
- n) Disponibilizar duas motos de água para reboque e apoio; -----
- o) Disponibilizar o barco amarelo designado "Antonio Feu"; -----
- p) Disponibilizar Comissários Técnicos para as Motos de Água e Barcos da FPM; -----
- q) Disponibilizar boias pequenas para marcação e delimitação de entrada e saída em pista; -----
- r) Garantir a gestão e funcionamento do paddock, nomeando o "Marchal Pontoon" e respetivos Comissários de Apoio; -----
- s) Garantir a cronometragem da Prova; -----
- t) Garantir a presença de uma equipa de salvamento com mergulhadores;
- u) Garantir barcos de fiscalização de boias durante os treinos, provas de classificação e Grand Prix; -----
- v) Celebrar o contrato de seguro de responsabilidade civil, enquanto organizadores de evento desportivo; -----
- w) Comprovar a regularidade da sua situação contributiva perante a Segurança Social e a Autoridade Tributaria; -----
- x) Permitir o acompanhamento por parte da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão das atividades desenvolvidas com vista ao cumprimento do presente contrato, e obedecer a solicitação de documentação justificativa da aplicação da verba atribuída; -----
- y) Remeter, sempre que solicitado pela Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão comprovativos da aplicação dos montantes recebidos, bem como relatórios sobre as diferentes fases do processo; -----

- z) Após realização das provas garantir a remoção de equipamentos e limpeza do local, no prazo de 48 horas de cada prova; -----
- aa) Entregar um relatório final de execução no qual se encontre evidenciada a aplicação da verba recebida, bem como os resultados obtidos na prossecução dos objetivos do presente contrato, no prazo de 30 dias após o final do evento. -----

SEXTA

(Alterações e Omissões)

1. As alterações ao presente acordo carecem de prévio consentimento de ambos os outorgantes, a alcançar através de forma escrita-----
2. Caso não se realize alguma das provas deve a Federação Portuguesa de Motonáutica proceder ao seu reagendamento até final do ano em curso. Caso tal não seja possível, deve a federação devolver ao município o valor de 45.000,00€ no caso de não realização do GRAND PRIX F2 e 5.000,00€ no caso de não realização da AQUABIKE. -----
3. Os casos não previstos no presente contrato serão regulados por acordo entre ambas as partes. -----

SÉTIMA

(Incumprimento)

1. Caso não se verifique a participação de, pelo menos, 15 concorrentes nas provas o município reduzirá o seu apoio em 5.000,00€. -----
2. Caso não se verifique a participação de, pelo menos 10 concorrentes nas provas, o município reduzirá o seu apoio em 10.000,00€. -----
3. Havendo menos de 10 concorrentes inscritos o município pode cancelar a realização da prova ou, em alternativa, não pagar a segunda tranche do apoio.

OITAVA

(Afetação de verba)

A verba atribuída no âmbito do presente Contrato de Patrocínio Desportivo é obrigatoriamente afeta à prossecução dos fins a que se destina, não podendo a ENTIDADE utilizá-la para outros fins. -----

NONA

(Acompanhamento do contrato)

O acompanhamento e controlo deste Contrato de Patrocínio Desportivo é feito pelo Município, que para o efeito poderá designar um técnico, assistindo-lhe o direito de fiscalizar a sua execução. -----

DÉCIMA

(Vigência do contrato)

O prazo de vigência do contrato inicia-se com a sua assinatura e termina com a apresentação do relatório referido na alínea aa) da cláusula Quinta. -----

DÉCIMA-PRIMEIRA

(Publicitação do contrato)

O presente contrato está sujeito a publicitação, nos termos do disposto nos artigos 14.º e 27.º do D.L. 273/2009 de 01 de outubro, na redação atual. -----

DÉCIMA-SEGUNDA

(Legislação aplicável)

Sem prejuízo da demais legislação aplicável, o presente acordo rege-se pela Lei 75/2013 de 12 de setembro e pelo D.L. 273/2009 de 1 de outubro. -----

O presente contrato foi lido em voz alta e explicado quanto ao seu conteúdo na presença dos outorgantes, que declararam aceitá-lo, nas condições exaradas. -----

A Federação Portuguesa de Motonáutica tem regularizada a sua situação contributiva perante a segurança social e perante a AT, de acordo com declarações entregues, tendo sido também entregue o registo de beneficiário efetivo. -----

Arquivo: estatutos da federação, ata da tomada de posse dos órgãos sociais, declarações da AT e da Segurança social, registo de beneficiário efetivo, deliberação do executivo, documentos emitidos pelo serviço de contabilidade.

O primeiro outorgante: _

O segundo outorgante: _

O oficial público: _____